



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 201909230041-PP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020030026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU,
ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE**
EDUCAÇÃO E A EMPRESA **MMD PINHEIRO**
NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI-ME,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A **Prefeitura Municipal de Moju**, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 22.224.866/0001-19, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA** portador do CPF nº. 081.938.942, e RG nº. 7317406 - SSP/PA doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI-ME**, sediada à TV. DA MATRIZ, N° 245, Inscrita no CNPJ sob nº 16.836.634/0001-19, neste ato representado por **MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO**, portador do RG sob nº 2735738 - SSP/PA, e do CPF nº 611.714.332-04, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 201909230041-PP – CPL/PMM.**

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 201909230041-PP – CPL/PMM.**

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pelo **CONTRATADO** deverão ser imediatamente disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE.**

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SETOR DE CONTRATOS

nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta do **CONTRATADO**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 142.510,00 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e dez reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço anexa a este Contrato – **ANEXO I**.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta ao **CONTRATADO**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.047 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SETOR DE CONTRATOS

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.048.0000 Manutenção de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.118 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar

1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.049 Manutenção de Outros Programas da Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.119 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.083 Manutenção Transporte Escolar Convênio Estado

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.120 – Transferências de Convênios - Educação

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.085 Manutenção Programa Salario Educação-QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.115 Transferência do Salario Educação

ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação Básica

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.052 Educação Básica 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.113 – Transferências do FUNDEB 40%

ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação Básica

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.078 Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 99.00 Outros Materiais de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1.113 – Transferências do FUNDEB 40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SETOR DE CONTRATOS

8.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
- 9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento ao **CONTRATADO** pelos produtos entregues.

9.2. O CONTRATADO compromete-se a:

- 9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
- 9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 201909230041-PP – CPL/PMM**.
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.
- 9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado o(a) servidor(a) **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**, como fiscal Nomeado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SETOR DE CONTRATOS

para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 201909230041-PP – CPL/PMM.**

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Moju/PA, 17 de março de 2020.


MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE


SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MMD
PINHEIRO NETO
COM DE
MOVEIS
EIRELI:1683663
4000119

Assinado de forma
digital por MMD
PINHEIRO NETO COM
DE MOVEIS
EIRELI:168366340001
19
Dados: 2020.03.17
11:16:07 -03'00'

MMD PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 

Nome:

Cl: 7307868

2 

Nome:

Cl: 1937828



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I

DESCRIÇÃO	V.UNIT	EDUCAÇÃO
CARTUCHO EPSON (TINTA ECOTANK) 664 C M Y	R\$ 74,00	120
CARTUCHO EPSON (TINTA ECOTANK) 664 BK PRETO	R\$ 74,00	120
CARTUCHO HP TONNER 05 A	R\$ 132,50	100
CARTUCHO HP TONNER 436 A UNIVERSAL	R\$ 125,00	100
CARTUCHO HP 83 A	R\$ 126,00	100
CARTUCHO HP TONEER CB 435 A UNIVERSAL	R\$ 125,00	100
CARTUCHO HP TONNER CC 388 A UNIVERSAL	R\$ 125,00	100
CARTUCHO HP TONNER CE 285 A UNIVERSAL	R\$ 125,00	100
CARTUCHO SANSUNG TONNER 105	R\$ 134,00	120
CARTUSHO SANSUNG TONNER D 111	R\$ 134,00	120
CARTUCHO SANSUNG TONNER ML2850-B	R\$ 139,50	120
TOTAL		R\$ 142.510,00